



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 202/2024 - CIB Goiânia, 07 de agosto de 2024

Aprova AD REFERENDUM a doação de câmaras refrigeradas para armazenamento de imunobiológicos, destinadas ao aprimoramento da Rede de Frio do Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I, das Disposições Gerais;
- 5 – A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017 que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;
- 6 – A Resolução 37, de 08 de setembro de 2020 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o licenciamento, cadastramento e funcionamento dos serviços de vacinação humana no Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM a proposta de levantamento dos Municípios do Estado de Goiás que ainda dispõe de geladeiras domésticas em suas salas de vacinação, com necessidade de substituição para câmara refrigerada destinadas ao armazenamento de imunobiológicos, conforme quadro anexo.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde fica com a responsabilidade de recebimento e entrega das referidas câmaras para cada Município por meio da Gerência de Patrimônio. As Secretarias Municipais contempladas deverão adequar a estrutura física na unidade de saúde onde ficará localizada o equipamento, sendo a utilização do mesmo de uso exclusivo para armazenamento de imunobiológicos. Também ficarão sob a responsabilidade dos Municípios as manutenções preventivas e corretivas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando a Resolução nº 192/2024 – CIB, datada de 09 de julho de 2024.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Presidente do COSEMS

ANEXO

REGIONAL	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CÂMARA REFRIGERA DA 125 lts	REGIONAL	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CÂMARA REFRIGERA DA 125 lts
CENTRAL	ARACU	SALA DE VACINA	1	OESTE II	AURILANDIA	SALA DE VACINA	1
	GOIÂNIA	SANTA CASA DE MISERICORDIA	1		PALMEIRAS DE GOIAS	SALA DE VACINA	2
	GOIANIRA	SALA DE VACINA	2		SAO LUIS DE MONTES BELOS	MONTES BELOS DR. GERALDO LANDO	1
	INHUMAS	SALA DE VACINA	2		ALEXANIA	SALA DE VACINA	1
	ITACU	SALA DE VACINA	2		CAMPOLIMPO DE GOIAS	SALA DE VACINA	1
	NEROPOLIS	SALA DE VACINA	2		OCALZINHO DE GOIAS	SALA DE VACINA	2
CENTRO SUL	TAQUARAL DE GOIAS	SALA DE VACINA	1	PIRENEUS	GOIANAPOLIS	SALA DE VACINA	2
	TRINDADE	SALA DE VACINA	1		PIRENOPOLIS	SALA DE VACINA	2
	BELA VISTA DE GOIAS	SALA DE VACINA	1		ARIJANA	SALA DE VACINA	1
	BONFINOPOLIS	SALA DE VACINA	1		FAINA	SALA DE VACINA	1
	PONTALINA	SALA DE VACINA	1		GOIAS	SALA DE VACINA	3
	SENADOR CANEDO	SALA DE VACINA	2		D'ALCANTARA	SALA DE VACINA	1
ENTORNO NORTE	SILVANIA	SALA DE VACINA	1	RIO VERMELHO	ITAPURANGA	SALA DE VACINA	1
	ALTO PARAISO DE GOIAS	HOSP. MUN. GUMERCINDO BARBOSA	1		MOZARLANDIA	SALA DE VACINA	1
	FLORES DE GOIAS	SALA DE VACINA	1		CARMO DO RIO VERDE	SALA DE VACINA	1
	FORMOSA	SALA DE VACINA	3		CERES	SALA DE VACINA	3
	PLANALTINA	SALA DE VACINA	3		HOSP. SAO PIO X	SALA DE VACINA	1
	SAO JOAO DALIANCA	SALA DE VACINA	2		SÃO PATRICIO I	CRIKAS	1
ENTORNO SUL	CIDADE OCIDENTAL	SALA DE VACINA	4		RIALMA	SALA DE VACINA	2
	LUZIANIA	SALA DE VACINA	3		URAPURU	SALA DE VACINA	1
	NOVO GAMA	SALA DE VACINA	4		URUANA	SALA DE VACINA	1
	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	SALA DE VACINA	4		ITAGUARI	SALA DE VACINA	1
	VALPARAISO DE GOIAS	SALA DE VACINA	4		JARAQUA	SALA DE VACINA	3
	CALDAS NOVAS	SALA DE VACINA	3		PADRE BERNARDO	SALA DE VACINA	3
ESTRADA DE FERRO	CATALAO	SALA DE VACINA	4		SANTA RITA DO NOVO DESTINO	SALA DE VACINA	1
	DAVINOPOLIS	SALA DE VACINA	1		GOIANESIA	SALA DE VACINA	1
	IPAMERI	SALA DE VACINA	1		VILA PROPICIO	SALA DE VACINA	1
	NOVA AURORA	SALA DE VACINA	1		NIQUELANDIA	SALA DE VACINA	1
	CAMPOS BELOS	HOSP. MUN. DE CAMPOS BELOS	1		URUACU	SALA DE VACINA	1
	MONTE ALEGRE DE GOIAS	SALA DE VACINA	2	SERRA MESA	ACREUNA	SALA DE VACINA	3
NORDESTE II	ALVORADA DO NORTE	SALA DE VACINA	1		MONTVIDIU	SALA DE VACINA	1
	POSSA	SALA DE VACINA	3		SANTA HELENA DE GOIAS	DOM MIGUEL PEDRO MUNDO	1
	SAO DOMINGOS	SALA DE VACINA	1		QUIRINOPOLIS	SALA DE VACINA	3
	SIMOLANDIA	SALA DE VACINA	1		CAIAPONIA	SALA DE VACINA	1
	FORANGATU	SALA DE VACINA	4		BURITI ALEGRE	SALA DE VACINA	1
	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	SALA DE VACINA	2		CACHOEIRA DOURADA	SALA DE VACINA	1
NORTE	MINACU	HOSP. MUN. DR. EDNALDO BARBOZA MACHADO	1	SUL	JATAI	SALA DE VACINA	2
	IPORA	SALA DE VACINA	3		AGUA LIMPA	SALA DE VACINA	1
	MDIPORA	SALA DE VACINA	1		ITUMBIARA	SALA DE VACINA	4
					MORRINHOS	SALA DE VACINA	1
TOTAL							

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo, em 07/08/2024, às 18:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 13/08/2024, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 63365506 e o código CRC **F65145FD**.

Referência: Processo nº 202400010056110

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .

SEI 63365506